



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Franca /SP

A vereadora que a esta subscreve apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário, a presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 121/2021.

A presente modificação acrescenta o artigo 3º que prevê a clausula de vigência da Lei.

EMENDA Nº /2021

Acrescenta o art. 3º ao Projeto de Lei nº 121/2021, que denomina Rubens Abrahão a Rua AP-25 do Residencial Atlanta Park e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 3º ao Projeto de Lei nº 121/2021 que terá a seguinte redação:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, 27 de setembro de 2021.

Vereadora Lurdinha Granzotte

